

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2006



Série

Número 168

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho**

O Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, que regula as actividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e a sua aplicação pelos utilizadores finais, através do seu artigo 8.º, determina que, até 31 de Dezembro de 2006, os operadores das empresas distribuidoras e dos estabelecimentos de venda, ou seja, os balconistas, devem dispor de certificado de frequência com aproveitamento da acção de formação sobre Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos, reconhecida pela Direcção Regional de Agricultura da área de realização da acção de formação, ou de outras acções de formação reconhecidas de acordo com o n.º 5, do artigo 22.º do mesmo diploma.

Considerando ainda o que estabelece o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro.

Assim, havendo a necessidade de estabelecer, desde já, as normas com vista à futura homologação da referida acção de formação.

Determino o seguinte:

- 1 - É aprovado o conteúdo programático do curso de formação Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos, o qual consta do anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso deve cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento constante na parte II do documento referido no número anterior.
- 3 - Com vista à sua homologação, o curso deve ser submetido à Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos definidos na parte III do documento referido no n.º 1.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Funchal, 25 de Agosto de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

PARTE I

Programa do curso de formação Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral - capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos para desempenhar actividades de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico - (competências dos formandos à saída da formação) - no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

- a) Interpretar o rótulo de uma embalagem de um produto fitofarmacêutico;
- b) Identificar o equipamento de protecção individual adequado ao produto fitofarmacêutico;
- c) Descrever os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho;
- d) Identificar e aplicar a sinalização de segurança do armazém;
- e) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos;

- f) Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio;
- g) Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos;
- h) Auxiliar os utilizadores na escolha e utilização segura de produtos fitofarmacêuticos perante uma simulação de venda.

Metodologia (método e técnicas utilizadas) - activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração - trinta e cinco horas.

Horário - laboral ou pós-laboral.

Participantes (condições requeridas):

Número: 12 a 20;

Habilitação académica - escolaridade mínima obrigatória. Outras situações serão analisadas casuisticamente.

Situação profissional - operadores que exerçam ou venham a exercer actividade nos circuitos de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

Outras condições - que distribua e comercialize ou venha a distribuir e comercializar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

Módulo I - Introdução ao curso

Unidades:

- 1 - Apresentação.
- 2 - Expectativas.
- 3 - Análise do programa.
Carga horária - 1 TT (h) 0,5 PS (h) 1,5 total (h).

Módulo II- Definição de produto fitofarmacêutico

Unidades:

- 1 - Leque de produtos abrangidos.
Carga horária - 1 TT (h) 0 PS (h) 1 total (h).

Módulo III- Legislação em vigor

Unidades:

- 1 - Homologação de produtos fitofarmacêuticos.
- 2 - Consequências da aplicação da legislação.
Carga horária - 1 TT (h) 0 PS (h) 1 total (h).

Módulo IV- Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos.
- 2 - Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).
- 3 - Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

Módulo V- Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1- Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.
- 2- Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos.
- 3- Informação do rótulo da embalagem de produtos fitofarmacêuticos.
Carga horária - 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

Módulo VI- Armazenamento seguro de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Perigos durante o armazenamento:
 - 1.1 - Protecção do homem;
 - 1.2 - Protecção do ambiente.
- 2 - Gestão do armazém:
 - 2.1 - Segurança;
 - 2.2 - Armazenamento de produtos (segregação e separação dos produtos, plano de armazenamento, armazenamento no exterior, tipos de armazenamento).
- 3 - Sinalização.
- 4 - Derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos:
 - 4.1 - Limpeza;
 - 4.2 - Equipamentos para lidar com derrames;
- 5 - Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos:
 - 5.1 - Regras a utilizar;
 - 5.2 - Stocks obsoletos;
 - 5.3 - Resíduos associados aos derrames;
 - 5.4 - Eliminação de embalagens vazias.
- 6 - Incêndios e protecção ambiental:
 - 6.1 - Controlo das causas de incêndio;
 - 6.2 - Equipamento de detecção e combate aos incêndios;
 - 6.3- Plano de emergência;
 - 6.4 - Limpeza após o incêndio.
- 7 - Visita a um armazém.
Carga horária - 3,5 TT (h) 8 PS (h) 11,5 total (h).

Módulo VII- Código de conduta do agente que vende o produto fitofarmacêutico

Unidades:

- 1 - Orientação do comprador para a correcta utilização dos produtos de acordo com:
 - 1.1 - A boa prática fitossanitária;
 - 1.2 - As características dos produtos e os seus perigos toxicológicos, ecotoxicológicos e ambientais;
 - 1.3 - As práticas e precauções para evitar perigos.
- 2 - Acto responsável da venda:
 - 2.1 - Produto versus finalidades;
 - 2.2 - Leitura do rótulo com o comprador.
Carga horária - 3 TT (h) 4 PS (h) 7 total (h).

Módulo VIII- Acidentes no armazenamento de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Acidentes de trabalho.
- 2 - Medidas de primeiros socorros.
Carga horária - 0,5 TT (h) 3 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo IX- Avaliação final

Unidades:

- 1 - De conhecimentos.
- 2 - De reacção.
- 3 - Conclusões.
Carga horária - 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Esquema de Avaliação

- 1 - Tipos de avaliação:
 - 1.1 - De reacção (final);
 - 1.2 - De conhecimentos - formativa e somativa (parcial e final).
- 2 - Instrumentos de avaliação de conhecimentos:
 - Fichas;
 - Trabalhos individuais;
 - Trabalhos em grupo.
- 3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação de conhecimentos teórica e prática.

PARTE II Regulamento

- 1 - Requisitos das entidades formadoras:
 - Entidades públicas e privadas.
- 2 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores:
 - a) Habilitações académicas - licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal.
 - b) Habilitações profissionais:

- i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar;
 - ou
 - ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar.
 - c) Habilitações pedagógicas - comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador.
- 4 - Número de formandos a frequentar por curso - 12 a 20 participantes.
- 5 - Número de formadores por sessão prática - em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido, no mínimo, em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.
- 6 - Infra-estruturas físicas:
- a) Centros de formação ou instalações que disponham de:
 - i) Uma sala de formação com condições apropriadas de espaço, iluminação, ventilação, temperatura e acústica;
 - ii) Instalações sanitárias adequadas.
- 7 - Equipamento didáctico-pedagógico - o equipamento didáctico-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:
Quadro (de giz, porcelana ou papel);
Suporte de projecção e projector;
Ecrã;
Televisão;
Vídeo;
Projector de vídeo equipado para ligação ao computador (tendo este instalado programas adequados à realização de apresentações);
Retroprojector e projector de diapositivos;
Transparências e marcadores adequados;
Computador;
Impressora.
- a) Sessões práticas:
 - Câmara de filmar;
 - Máquina fotográfica
 - Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC);
 - Luvas de algodão;
 - Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;
 - Equipamento de protecção das vias respiratórias;
 - Máscara simples com respirador;
 - Máscara com cartucho filtrante (para pó, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;
 - Fato de protecção individual;
 - Botas de borracha;
 - Exemplo de ficha de segurança e rótulos de produto fitofarmacêutico;
 - Avental em PVC;
 - Vassoura;
 - Pá;
 - Escorredor em borracha (para o chão);
 - Saco em plástico forte (vazio);
 - Extintor;
 - Aspirador industrial (para grandes armazéns);
 - Sinalização de segurança, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho;
 - Aparelho respiratório autónomo (para grandes armazéns e para o caso de haver fogos);

Manta para tapar fogos;
Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;
Almofada;
Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);
Cobertor;
Maca de Furley, ou de varões e de lona;
Ligadura elástica;
Alfinete-de-ama;
Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura;
Kit de primeiros socorros.

PARTE III

Procedimentos para efeitos de homologação

- 1 - Entidade homologadora
ADirecção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 2 - Instrução do pedido de homologação
 - a) A entidade requerente deve apresentar à entidade homologadora, no prazo máximo de três meses e mínimo de quinze dias antes do início da acção de formação, um processo instruído com os seguintes documentos:
 - i) Programa do curso, o qual deve conter os objectivos, duração, conteúdo temático, relação teórico-prática, esquema de avaliação e indicação dos formadores por módulo ou unidade;
 - ii) Currículos dos formadores e comprovativos da formação pedagógica e profissional no respeitante às áreas em que irão desenvolver a formação, bem como da experiência profissional;
 - iii) Elementos de caracterização dos requisitos dos formandos;
 - iv) Calendarização - plano semanal;
 - v) Caracterização das infra-estruturas físicas;
 - v) Listagem do equipamento didáctico-pedagógico.
- 3 - Análise do pedido de homologação
Após a recepção dos documentos anteriormente referidos, a entidade homologadora, no prazo máximo de 08 dias úteis, emite o seu parecer. Caso o parecer seja favorável, a entidade formadora poderá dar início à acção; caso o processo não se encontre devidamente instruído ou não estejam observados todos os requisitos, a entidade homologadora deverá indicar as correcções a introduzir. O processo será retomado de igual modo.
- 4 - Alterações ao processo de homologação
Qualquer alteração a introduzir ao processo após emissão do parecer favorável deverá ser presente à entidade homologadora para apreciação.
- 5 - Obrigações da entidade formadora
A entidade formadora obriga-se a:
 - a) Enviar à entidade homologadora as fichas de inscrição dos formandos, com a antecedência mínima de 3 dias antes do início da acção;
 - b) Informar por escrito a entidade homologadora da data de início da acção de formação.

- 6 - Acompanhamento técnico-pedagógico
A entidade homologadora, sempre que julgar necessário, efectuará visitas de acompanhamento para verificar o cumprimento das condições de execução da acção de formação aprovada.
- 7 - Emissão e validação de certificados
- 7.1 - A entidade formadora deve emitir um certificado de formação aos participantes que obtiverem aproveitamento, devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação da entidade que emite;
 - b) Identificação do titular (nome completo e número de bilhete de identidade);
 - c) Identificação do curso;
 - d) Planos curriculares e respectivas cargas horárias;
 - e) Duração, em horas, do curso de formação e as datas de início e de conclusão;
 - f) Resultados da avaliação.
- 7.2 - Os certificados devem ser remetidos à entidade homologadora acompanhados de:
- a) Sumário dos conteúdos temáticos leccionados na formação teórica e na formação prática;
 - b) Folhas de presenças de formandos e formadores;
 - c) Relatório de execução da acção.
- 7.3 - Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, uma acção de formação homologada nos termos do presente diploma será reconhecida capacidade para o exercício de uma actividade de distribuição e comercialização segundo as regras específicas para a redução do risco associado à actividade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81(IVA incluído)